



# INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO  
CRIADO PELA LEI Nº 003/97

ANO 28.

EDIÇÃO DE JULHO DE 2025

PUBLICADO EM 03/07/2025

## LEI DE Nº 451 DE 03 DE JULHO DE 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO – PB**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no âmbito do programa/linha de financiamento, destinados à Despesas de capital, Eficiências, Energia, Iluminação Pública, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 2º** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, o Poder Executivo poderá contar com Excesso de arrecadação das fontes, anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma outra dotação orçamentaria, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta na Lei nº 4.320 de 17/03/1964.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contatos de financiamento a que se refere o primeiro artigo.

**Art. 5º** Dica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ao autorizada.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de julho de 2025.

**MANOEL VASCONCELOS**

*Prefeito Municipal de Tenório/PB*